LEI Nº 1593/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Construção, Ampliação e Recuperação de Unidade do Ensino Fundamental
08.42.188.2.056-4110 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00
Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Ensino Regular
08.42.188.2.068-4110 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
Total do Projeto Atividade .....R$ 450.000,00

Total Geral.....R$ 450.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de novembro de 2001

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal